



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 09ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.516

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566/2017, de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional, estará ausente da Vara, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019, a fim de participar das aulas presenciais do Curso de Mestrado na Universidade Vale do Acaraú, conforme despacho inserto no PROAD nº 5279/2019.

Nesta data, 30 de setembro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, ao dar início, em conformidade com o edital previamente publicado, à Correição neste Órgão Judicial, saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, a quem o Corregedor conceitua como um magistrado da mais alta cepa; reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto; saudou os servidores que compõem a Corregedoria Regional, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Secretário, o Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, e todos os servidores que colaboram e tornam possível o trabalho dos magistrados deste segmento do Poder Judiciário, em nome do Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria. Saudou, ainda, a Ordem dos Advogados do Brasil, Instituição histórica, defensora do Estado Democrático de Direito, por meio dos advogados presentes, baluartes da democracia. Em seguida, destacou ser a Correição algo ordinário, que acontece anualmente em todas as varas de todos os órgãos de 1ª instância do Brasil, e tem por objetivo o aprimoramento da prestação jurisdicional, o que é feito pelos magistrados e pela equipe de trabalho, qual seja, os servidores que viabilizam esse trabalho. Saliou também que não mais subsiste a ideia de que o Corregedor seria aquele punidor, que vem para aplicar sanções ou perseguir, enfim, valer-se do cargo para extrapolar o seu poder; muito ao reverso, a função do Corregedor é a de um reger com, corrigir, e não necessariamente de corrigir, mas de reger junto com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, e que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana, que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, a saber, prestar uma boa

jurisdição ao cidadão, aquele que busca o Estado-Juiz e que tem o direito constitucional de acesso à justiça da melhor forma possível: adequada, escorreita, qualificada, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu, ainda, que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, este contato não prescinde da presença física do Corregedor e sua equipe, para uma troca de olhar, de ideias, ouvir os magistrados, o Diretor de Secretaria, os servidores e manifestar pensamentos, para um sentir da realidade, visando a uma melhor prestação da jurisdição. Por derradeiro, agradeceu a atenção de todos, salientando que, ao final dos trabalhos, será feito o encerramento para dar uma visão aos magistrados, servidores e advogados do que foi visto, do que está ótimo, do que pode ser melhorado, e assim por diante, sendo esta a missão da Corregedoria. Mencionou acerca do horário disponibilizado ao recebimento dos advogados, a fim de que possam dizer das suas impressões, dar sugestões, enfim, comunicar-se com o representante do Tribunal também em busca dessa celeridade, desse trabalho escorreito, que é o objetivo comum. Por fim, desejou bom dia de trabalho a todos, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais e considerou, neste dia 30 de setembro de 2019, às 8 horas e 30 minutos, iniciados os trabalhos de Correição da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra aos magistrados, servidores, advogados, partes e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, solicitou que se registrasse em Ata seu voto de louvor a sua Excelência o Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, por quem nutre estima e consideração. Em continuidade, saudou a equipe de Correição, afirmando ser muito importante a presença física do Corregedor e seus assessores, por se viver em um mundo muito virtualizado, onde as mídias sociais dificultam ou afastam as relações interpessoais. Na sequência, o magistrado afirmou que o contato da Corregedoria com a sociedade, essa troca de ideias, de conhecimentos, é algo extremamente salutar, na medida em que o trabalho de Correição não é somente apontar algo que esteja fora da “curva”. O magistrado lembrou outrossim que se atravessam tempos difíceis, com a Justiça do Trabalho sendo muito criticada, espezinhada, e a resposta é trabalhar com dignidade e tentar oferecer a melhor prestação jurisdicional possível, que é o que o jurisdicionado clama, muitas vezes até de forma desesperada, em face da crise pela qual o país vem passando.

O Doutor Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 31.545 - Membro do Tribunal de Defesa das Prerrogativas – Subseção Fortaleza-CE, parabenizou todos que fazem a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, salientando que se trata de uma Vara que não causa problemas aos advogados. No entanto, o causídico manifestou a insatisfação da categoria, recorrente em todas as Varas da Justiça do Trabalho desta Capital, com relação à expedição de alvarás, solicitando que sejam priorizados aqueles referentes a Depósitos Judiciais, Depósitos Recursais, FGTS, Seguro Desemprego etc, e lembrou que os advogados dependem de seus honorários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e

nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO JOSE DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE WELLITON PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FREDERICO DOS REIS BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA REJANE MACHADO CASADO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAIRLA PARENTE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Estagiários	DANIEL DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	JOÃO CARLOS LEITÃO TEIXEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	CÉLIO FURTADO ROLIM	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MARIANA MOREIRA VALE	NÍVEL SUPERIOR

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 25/09/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	10	1	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.352	1.742	695	936	482	127	129%
Ano Atual	992	1.036	450	897	296	324	104%
Total							
Ano Anterior	1.352	1.752	696	936	482	127	130%
Ano Atual	992	1.036	450	897	296	324	104%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	9	2	0	0	0	22%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	326	252	73	13	0	77%
Ano Atual	426	291	32	23	4	68%

Total						
Ano Anterior	335	254	73	13	0	76%
Ano Atual	426	291	32	23	4	68%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	93	37	0	0	0	40%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	703	286	2.174	1.135	19	41%
Ano Atual	716	351	2.077	1.336	47	49%
Total						
Ano Anterior	796	323	2.174	1.135	19	41%
Ano Atual	716	351	2.077	1.336	47	49%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 26/09/2018 ATÉ 25/09/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.788	1.788
Realizadas	0	2.023	2.023
Inicial	0	495	495
Instrução	0	435	435
Julgamento	0	1	1
Una	0	923	923
Conciliação na fase de conhecimento	0	95	95
Conciliação na fase de execução	0	74	74
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13,5	13,5

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 26/09/2018 ATÉ 25/09/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	2	0	278
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	2	0	35
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	304	0	950
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	2	0	12
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	2	0	2.216

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	7	0	3.179
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	1	2	2.995	2.310
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	5	0	2.488
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	4	55	4.466	3.303
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	2	2	2.353	1.049
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	0	2.121
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	0	839
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	7	1	84	69
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	2	0	997

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca do processo de número 164500-27/2009, em carga desde 10/09/2019, a Secretaria da Vara intimou o advogado solicitando a devolução dos autos, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado

ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão, quando for o caso.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	801	398	32	16
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	240	309	104	108
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	1	0	33
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	631	889	14	17
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	6	0	6	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	13	12	45	31
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	18	26	11	12
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.359	873	368	140
BACENJUD - efetuar bloqueio	186	55	20	10
BNDT - Inserir	73	0	26	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	42	76	297	312
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	09	25	167	474
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	57	14	11	10
Conclusos ao magistrado	370	88	30	33
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	60	72	13	10
Expedir alvarás (PJe-JT)	0	2	0	35
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.983	2.453	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	187	96	2.104	1.885
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público	16	8	1.764	1.329

(e-Gestão)				
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	220	132	1.511	1.199
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	216	191	2.162	1.245
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	12	7	1.239	861
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	161	116	1.352	1.123
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	189	106	900	770
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	68	63	419	480
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	74	54	250	250
INFOJUD - Consultar	21	19	27	20
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	56	57	19	18
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	65	40	15	22
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	640	400	16	19
RENAJUD - consultar	68	24	30	20
SERASA - consultar	23	7	40	11
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	240	116	210	149

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 42 (quarenta e duas) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 297 (duzentos e noventa e sete) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 1553-50/2014, 1229-21/2018 e 050-18/2019 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 15/10/2014, 13/11/2018 e 22/01/2019, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 09 (nove) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 167 (cento e sessenta e sete) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor

Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

b) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: Agrupador de Petições, Conclusos ao Magistrado e Consultar RENAJUD e SERASA. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do reduzido quadro de servidores, o que vem ocorrendo há bastante tempo, bem como da complexidade de alguns processos. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	2	18	26
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	364	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	812	949
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	457	636
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	820	980
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	641	716
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	252	359
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	382	477
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo	0	0	777	1.017

(e-Gestão)				
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	5	644	863

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	35	10	12
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	39	19
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	74	94
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	86	175
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	65	55
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	283	204
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	656	74	67
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	186	80	87
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	166	200
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3.777	556	411

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor

Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 970-89/2019, 957-90/2019 e 959-60/2019, ajuizados em 16/09/2019, 12/09/2019 e 12/09/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 21/10/2019, 17/10/2019 e 21/10/2019, com prazo médio de 36 (trinta e seis) dias, e nos processos do rito ordinário de números 993-35/2019, 1004-64/2019 e 999-42/2019, ajuizados em 19/09/2019, 24/09/2019 e 23/09/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 25/11/2019, 28/11/2019 e 26/11/2019, com prazo médio de 65 (sessenta e cinco) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 25/09/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	20	29	20
Embargos de declaração	0	0	17	29	18
Exceções de incompetência	0	0	1	8	1
Exceções de pré-executividade	0	0	1	15	1
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	330	38
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	20	29

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a

cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 350 (trezentos e cinquenta) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 240 (duzentos e quarenta) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Sousa Júnior, a exemplo dos de números 1589-87/2017, 990-22/2015, 851-86/2018, 1520-39/2014, 288-71/2018 e 1292-46/2018, conclusos em 11/01/2019, 11/01/2019, 11/01/2019, 25/09/2019, 25/09/2019 e 25/09/2019; 106 (cento e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, a exemplo dos de números 557-47/2017, 254500-83/2003, 219-73/2017, 1586-35/2017, 1233-92/2017 e 180500-39/2008, conclusos em 05/07/2019, 08/07/2019, 12/07/2019, 24/09/2019, 25/09/2019 e 25/09/2019; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, o de número 1970-95/2008, concluso em 17/09/2019, e 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Carolina Bento Maciel, os de números 379-18/2019, 1188-54/2018 e 258-08/2019, conclusos em 07/08/2019, 07/08/2019 e 19/09/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 26/09/2018 ATÉ 25/09/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.880.119,29	6.135.411,17	34.652,30
Total	1.880.119,29	6.135.411,17	34.652,30

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	114.576,9	590.147,84	0	826.905,04	13.610,34	0
Total	114.576,9	590.147,84	0	826.905,04	13.610,34	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior

Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	54%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 1356-03/2011, 341-23/2016 e 003-83/2015; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 10081-45/2013, 1464-66/2010 e 255-09/2012; Citação sócios/inclusão polo passivo:1858-34/2014, 829-48/2016 e 189-72/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 717-38/2018, 88-35/2016 e 224-95/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 18700-70/2006, 1898-45/2016 e 829-48/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1735-02/2015, 697-28/2010 e 262100-87/2005.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1153-31/2017, 127500-90/2009, 22500-43/2005, 979-56/2016, 443-11/2017 e 007-91/2013, 1278-49/2015, 1569-09/2011 e 763-27/2018.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	108%	142%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	93%	100%	92%

META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	120%	99%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	76%	90%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	84%	97%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	142%	176%	2%

8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	349	347	148

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardam perícia, verificou-se que o controle é feito com regularidade. Destaque-se que, na última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA), foi disponibilizado um painel próprio para melhor racionalizar o controle das perícias. Nesta Secretaria, observou-se que o painel para controle de perícias está devidamente atualizado, atendendo à recomendação inserta no ofício Circular nº 82/2019/SCR/TRT7 e às necessidades do controle pela Secretaria. No exame dos processos sob perícia, na fase de conhecimento, identificaram-se e foram vistos, por amostragem, nas tarefas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe denominadas “aguardando laudo (designada)”, “aguardando esclarecimento” e “laudo juntado”, os processos de nºs.: 791-58/2019, 318-72/2019, 512-72/2019, 141-111/2019, 802-87/2019, 587-14/2019, 804-57/2019, 1310-67/2018, 434-78/2019, 460-76/2019, 564-68/2019, 573-30/2019, 40-71/2019, 1013-94/2017, 1109-75/2018, 1316-74/2018, 564-68/2019, 460-76/2019, 451-20/2019, 8-76/2013, 1220-59/2018 e 249-40/2019. Verificou-se que os referidos feitos aguardavam providências diversas, como a realização da perícia designada, a apresentação do laudo pericial, manifestação das partes sobre o laudo, manifestação do “expert”, a realização de audiência etc. Observou-se que o acompanhamento das movimentações processuais é feito com regularidade pela Secretaria e que os feitos apresentavam-se com as últimas providências no sistema entre os meses de agosto e setembro deste ano. Da análise dos autos, conforme visto nos processos de nºs.: 587-14/2019 e 802-87/2019, detectou-se que este Juízo adota a praxe de designar o perito na audiência em que é deferida a prova. Determina-se à Secretaria que providencie os expedientes necessários à realização da perícia. Faculta-se às partes a indicação de assistente técnico, formulação de quesitos e acompanhamento dos trabalhos periciais, mantendo-se o feito sobrestado até a realização da perícia. Ante as observações acima, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o controle dos processos sob perícia, bem como a atualização do painel de controle de perícias, e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos,

excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “acordos vencidos”, “aguardando final do sobrestamento”, “acordos vencidos”, “aguardando pagamento de RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando recebimento de crédito”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho-exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “análise da execução”, “cartas devolvidas”, “cumprimento de providência”, “imprimir correspondência”, “iniciar execução”, “intimações automáticas com pendências - exec”, “preparar ato de comunicação”, “recebimento de instância superior”, “remeter ao 2º grau” etc. Constatou-se a regularidade na tramitação de grande parte dos processos, conforme os feitos de nºs: 1111-36/2013, 172900-30/2009, 115300-95/2002, 269600-20/1999, 38700-96/2003, 289-90/2017, 1283-55/2016, 17-33/2016, 1379-70/2016, 484-51/2012, 11800-66/2009, 1123-43/2015, 128300-89/2007, 11023-42/2013, 1523-15/2014, 1735-02/2015, 160200-66/2002, 28600-34/1993, 21900-22/2005, 10329-73/2013, 677-56/2018, 156000-79/2003, 155100-91/2006, 1144-79/2011, 1085-18/2016, 36700-16/2009, 1488-21/2015, 1922-73/2016, 153-06/2011, 469-77/2015, 1193-18/2014, 111100-84/1998, 25-39/2018, 1374-77/2018, 1278-67/2015, 763-90/2019, 578-23/2017, 765-36/2014, 1436-54/2017, 1906-22/2016, 1126-53/2014, 1878-93/2012, 62000-77/2009, 916-26/2019, 994-20/2019, 1014-11/2019, 487-69/2013, 11038-11/2013, 75800-80/2006, 1028-29/2018, 1820-51/2016, 294-54/2013, 1474-42/2012, 795-76/2011, 260200-40/2003, 35300-64/2009, 158600-49/1998, 183500-52/2005, 695-77/2018 e 407-32/2018, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre agosto e setembro do ano em curso, com prazo médio inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam o devido registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto à Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, a praxe é no sentido de que, não sendo localizado patrimônio da executada que possa quitar o débito trabalhista, mesmo após as diversas e inexitosas tentativas de constrição de seus ativos, impõe este Juízo a aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que a execução se processe contra os sócios. Em obediência ao Provimento 01/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determina-se a reatuação dos autos para que figurem os sócios no polo passivo e possam responder pela execução, sendo citados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o crédito exequendo ou indicarem bens à penhora, momento em que terá início o prazo legal para apresentação de embargos à execução. Não obstante as observações acima, identificaram-se processos com atrasos no cumprimento das providências determinadas ou nas movimentações processuais, especialmente dos que se encontram nas seguintes tarefas: “concluso ao magistrado – exec”, “concluso ao magistrado–sobrestamento”, “RENAJUD”, “minutar decisão/despacho /sentença-exec” etc, conforme verificado nos processos de nºs: 944-62/2017, 246500-60/2004, 785-32/2011, 78500-05/2001, 722-65/2015, 191600-06/1999, 1577-20/2010, 501-87/2012,

254500-83/2003 e 1531-60/2012. Quanto à observação supra, informou o Senhor Diretor de Secretaria que serão envidados os esforços necessários em prol da regularização dos prazos vencidos. Ante os registros acima e em razão de a correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão inseridos nos sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, que atualmente está na versão 2.4. (Aroeira). O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória(ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) processos, devidamente ordenados, os quais foram encaminhados ao arquivo em razão das inexitas providências executórias, sem medidas efetivas pelo exequente em prol da execução, de modo que os feitos aguardam no arquivo provisório, na forma do art. 11-A da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017), conforme observado nos processos de n.ºs.: 709-42/2010, 57-83/2014, 36300-41/2005, 53-80/2013, 1009-04/2010, 134900-39/2001, 935-03/2017, 1839-96/2012, 207800-39/2009 e 1578-68/2011.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1153-31/2017, 127500-90/2009, 22500-43/2005, 979-56/2016, 443-11/2017, 007-91/2013, 1278-49/2015, 1569-09/2001, 763-27/2018, 881-66/2019 e 1750-11/2014, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais, com extinção da execução e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo os servidores relatado, de forma unânime, que o ambiente de trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza é harmonioso, o relacionamento é muito bom, o tratamento dos gestores com os servidores é cortês, não lhe sendo, portanto, participada qualquer demanda relevante que merecesse providência da Corregedoria. No entanto, o Senhor Corregedor Regional manifestou preocupação com relação aos servidores que aderiram ao teletrabalho, especialmente no que concerne ao aumento da produtividade de que trata o Ato TRT7.GP nº 117, de 12 de agosto de 2019, a fim de que não se pratique injustiça com aqueles servidores que se deslocam diariamente para a Vara.

Rol dos servidores ouvidos:

Renato Carlos Pascoal Rocha - Técnico Judiciário;
Rochelle Fontenele Rodrigues - Técnico Judiciário;
Manoel Missias Alves da Cunha - Técnico Judiciário;
Marcio Antonio Paz Lima - Técnico Judiciário;
Jose Welliton Pinheiro - Técnico Judiciário;
Clarindo Alexandre Barros Neto - Analista Judiciário;
Frederico dos Reis Brasil - Técnico Judiciário;
Marcia Rejane Machado Casado Teixeira - Técnico Judiciário;
Armenio Pereira da Costa - Técnico Judiciário;
Mairla Parente Paiva Técnico Judiciário;

Rol dos estagiários ouvidos:

Daniel da Silva - Nível Médio;
João Carlos Leitão Teixeira - Nível Superior;
Célio Furtado Rolim - Nível Superior;
Mariana Moreira Vale - Nível Superior

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, o Doutor Décio Moreira Rocha, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 5.476, que afirmou ser advogado da parte reclamada e estar numa situação difícilíssima com relação ao processo de número 1735-02.2015.5.07.0009, que tramita na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, e tem como partes: Ruy Machado de Lima Filho, reclamante, e a Fundação Demócrito Rocha e Outros, como reclamadas. Segundo o advogado, os valores devidos ao reclamante, incluindo previdência, imposto de renda e custas são bastante expressivos, já tendo sido liberada mais da metade desse valor, pelo que propôs o parcelamento do restante em até 10 (dez) vezes, ou a penhora de bens imóveis. A referida proposta não foi aceita pelo reclamante que, por sua vez, propôs o parcelamento em, no máximo, 04 (quatro) parcelas. Destacou o advogado que o parcelamento em 4 vezes inviabilizará as empresas reclamadas.

No encerramento da Correição, o Senhor Corregedor Regional se reuniu com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, que se comprometeu a analisar o processo em destaque, tendo, posteriormente, proferido despacho objetivando convergir os interesses das partes em prol da tentativa conciliatória, determinando que fosse notificado o patrono das reclamadas para se manifestar sobre a contraproposta do exequente e, após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fossem conclusos os autos para deliberação deste Juízo acerca da eventual manifestação. Após a manifestação das reclamadas, que apresentaram nova proposta de parcelamento, desta feita em até 06 (seis) parcelas, o magistrado proferiu novo despacho designando audiência para fins conciliatórios, de logo marcada para ocorrer no dia 10 de outubro de 2019, às 09h40m.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e SERASAJUD, considerando os

resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.5 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.6 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.7 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.8 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.9 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam

colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.11 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.12 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.13 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.14 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de

2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de

nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, que, sem prejuízo do exercício da jurisdição e praticando remotamente atos processuais, estará ausente da Vara, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019, a fim de participar das aulas presenciais do Curso de Mestrado na Universidade Vale do Acaraú, conforme despacho inserto no PROAD nº 5279/2019; saudou os servidores que compõem a Corregedoria Regional, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Secretário, o Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, e todos os servidores que colaboram e viabilizam o trabalho dos magistrados que compõem este segmento do Poder Judiciário, em nome do

Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria. Prosseguindo, noticiou que, tendo por base o relatório do sistema SICOND, a equipe de Correição apurou a existência de 30 (trinta) processos para a prolação da sentença, cujos prazos superam 90 (noventa) dias, o que considerou passível de recuperação a curtíssimo prazo, dado o grau de comprometimento e dedicação do magistrado Titular da Vara, que, entretanto, deve valer-se da imprescindível colaboração de sua assessora, a servidora Rochelle Fontenele Rodrigues, que, em conversa reservada com o Senhor Corregedor Regional, demonstrou estar à altura do desafio, por ser capaz, engajada e parceira. Adiante, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, informou que ingressou com o PROAD nº 6486/2019, solicitando que a Corregedoria Regional defira PLANO DE RECUPERAÇÃO, enfatizando que serão envidados esforços no sentido de, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do deferimento, proceder ao julgamento dos processos pendentes na estatística, com prazos iguais ou superiores a 40 dias (data marco em 10/09/2019). Em seguida, o Senhor Corregedor Regional afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, bem como à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta na Constituição Federal, em seus artigos 5º, 6º e 7º e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado, e ratificou a missão inicialmente anunciada de ser um regente com, corregere, juntamente com os magistrados e a equipe de servidores, a condução dos serviços da Vara, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Na sequência, o Senhor Corregedor facultou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que afirmou ser a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza muito organizada, tendo a Secretaria, inclusive, atendido ao ofício da Corregedoria, no sentido de sanear o recém-criado sistema Aroeira, em cujo painel de perícias os processos foram movimentados diligentemente nos meses de setembro e outubro deste ano. Com relação à Secretaria, de um modo geral, consignou o Senhor Secretário que os prazos são razoáveis, dentro de 30 (trinta) dias, pontuando, entretanto, algumas situações merecedoras de maior atenção, como os processos Conclusos ao Magistrado, Preparar Comunicação, Consultar RENAJUD, SERASA, o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, bem como o lapso temporal que vai desde o ajuizamento da ação até a completa resolução da lide, em ambos os ritos, bem como o cumprimento da meta 5 do CSJT- reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença e as seguintes metas do CNJ: meta 5 - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente, e meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações

coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau. Adiante, lembrou o Senhor Corregedor Regional que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ), onde o trabalho é muito operoso, coordenado por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional; mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação regular, caminhando para boa em curto ou médio prazo e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, CNIB e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Parabenizou, ainda, o Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, pela implementação, já em andamento, do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), que possibilita a consulta permanente de ativos financeiros de devedores e pela utilização do Sistema Aroeira (PJe - versão 2.4.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e a equipe da 9ª Vara, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, assegurando que já vislumbrava essa regressão nos prazos da Vara, e agradeceu ao Senhor Corregedor pela compreensão, sustentando que a Vara passou por momento de profunda consternação, que abalou a todos. O magistrado reconheceu, ainda, que, além dos referidos percalços, a própria rapidez dos procedimentos do Processo Judicial Eletrônico, com suas constantes atualizações, demandam muito tempo com aprendizado, mas que todos os servidores merecem os mais sinceros votos de parabéns por mais um ano de empenho e esforço coletivo, agradecendo, em especial, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, destacando que tem o dom de agregar a todos e propiciar um ambiente saudável, salutar, participativo, e se comprometeu a engajar toda a equipe no sentido de trabalhar visando à melhoria desses números apurados. Por fim, teceu elogios ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, ressaltando tratar-se de um magistrado muito diligente, cumpridor de seu ofício, que não pôde estar presente, em razão de compromissos no curso de mestrado que está fazendo.

Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Ana Maria Moura de Lima, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 43 minutos, do dia 02 de outubro de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, e ao Excelentíssimo

Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria